



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** O presente certame tem por objeto **Registro de Preço** para contratação de prestação de serviços, futura e eventual, por intermediário de operadora ou agência de viagens, para agenciamento de viagens, compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, além de outros serviços correlatos necessários ao atendimento das demandas do Município de Pescaria Brava, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital.
- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** A estimativa baseou-se nos custos realizados no passado e adequado a realidade atual, sempre prevendo alguma margem de segurança para que não venhamos a ter interrupções no fornecimento do material. Segue o demonstrativo das quantidades, bem como do valor estimado a ser contratado:

Tabela I

<u>ITEM</u>	<u>CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS</u>	<u>UN</u>	ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM ALOCADOS PARA A TOTALIDADE DA AQUISIÇÃO
1	PASSAGENS DE TRANSPORTE AÉREOS E RODOVIÁRIOS PARA OS DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EVENTUAIS CURSOS, SEMINÁRIOS, BEM COMO AGENDAS CLASSIFICADAS ESSENCIAIS PARA OS ANDAMENTOS DOS TRABALHOS IDA E VOLTA. – R\$ 130.000,00 cento e trinta mil reais para Prefeitura de Pescaria Brava - CNPJ 16.780.795/0001-38	Verba Fixa	R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

2	PASSAGENS DE TRANSPORTE AÉREOS E RODOVIÁRIOS PARA OS DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EVENTUAIS CURSOS, SEMINÁRIOS, BEM COMO AGENDAS CLASSIFICADAS ESSENCIAIS PARA OS ANDAMENTOS DOS TRABALHOS IDA E VOLTA. – R\$ 20.000,00 vinte mil reais para o Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 17.710.115/0001-72	Verba Fixa	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3	PASSAGENS DE TRANSPORTE AÉREOS E RODOVIÁRIOS PARA OS DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EVENTUAIS CURSOS, SEMINÁRIOS, BEM COMO AGENDAS CLASSIFICADAS ESSENCIAIS PARA OS ANDAMENTOS DOS TRABALHOS IDA E VOLTA. –R\$ 15.000,00 quinze mil reais para o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 17.710.128/0001-41.	Verba Fixa	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 165.000,00

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A duração de 5 anos para a contratação, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação, é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade e estabilidade dos serviços de agenciamento, considerando a frequência e a diversidade de viagens realizadas pela instituição ao longo desse período. Este prazo também se justifica pelo tempo necessário para que a contratada possa organizar sua estrutura e otimizar os processos de prestação do



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

serviço, garantindo não apenas a oferta de passagens aéreas de acordo com as condições contratuais, mas também a manutenção da qualidade e da conformidade com as exigências da instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a iniciar o seu alinhamento com o planejamento da administração; (inciso II do parágrafo 1 do art.18 da Lei 14.133/21).

2.3. O Município encontra-se em transição para a nova Lei de licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000(vinte mil) habitantes, possuía a exceção do art. 176 da Lei n 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, abrangendo todas as companhias aéreas, configura-se como a solução mais eficaz para atender às demandas de viagens institucionais ao longo do ano. Essa abordagem oferece uma série de benefícios ao Município, proporcionando agilidade e flexibilidade no planejamento e execução dos deslocamentos necessários, seja para autoridades, servidores ou colaboradores. A centralização desses serviços em uma agência especializada permite garantir a disponibilidade de passagens aéreas em condições favoráveis, com uma gestão ágil e eficaz dos recursos financeiros. A empresa contratada será responsável pela cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento das passagens, tanto nacionais quanto internacionais, atendendo às exigências específicas de cada viagem. Este processo assegura que os deslocamentos sejam realizados de forma rápida, eficiente e em conformidade com as necessidades de cada missão institucional.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a aquisição de passagens aéreas/rodoviários nacionais e internacionais destinadas às viagens de servidores/agentes políticos, a serviço do Município de Pescaria



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Brava, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, atendendo assim as necessidades das secretarias, durante o transcorrer do exercício de 2025, cujas condições gerais para a prestação dos serviços estão dispostas no Termo de Referência, integrante do Edital de licitação.

4.2 A presente estimativa de valor é baseada, inicialmente, na memória de cálculo de consumo do último exercício. No âmbito deste documento, bem como na formulação do ETP (Estudo Técnico Preliminar), a estimativa de valor da contratação tem como objetivo levantar o possível custo da solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica da alternativa proposta. Dessa forma, essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros utilizados em uma pesquisa de preços para fins de verificação da conformidade e aceitabilidade da proposta. Além disso, o valor estimado para contratação, refere-se apenas a disponibilidade orçamentária, para gastos com diárias e passagens durante o exercício, não tendo qualquer vinculação ao quantitativo de passagens a serem emitidas.

4.3 Gize-se, que a contratação de serviços da natureza do objeto que se pretende a contratação, terá como critério de julgamento o de maior desconto sobre a comissão que as empresas praticam sobre a comercialização das passagens/tickets comercializados pelas companhias aéreas e terrestres, ou seja, baseado no maior desconto oferecido pelos interessados, tendo como base de comparação os preços efetivamente praticados pelas companhias aéreas, deduzidos eventuais abatimentos concedidos pelas agências de viagens sobre o valor de suas comissões.

4.4 Por fim, oportuno consignar que deverá ser utilizado o sistema de registro de preços, haja vista, que pela natureza do objeto é praticamente impossível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Além disso, em razão da não obrigatoriedade de contratar imediatamente eventuais licitantes detentores dos registros de preços, se faz desnecessária prévia dotação orçamentária.

5. DO DESCONTO

5.1 A proposta deverá conter PERCENTUAL (%) DE DESCONTO que será praticado por emissão de passagem, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre o valor da taxa de comissão da agência - RAV [Base de preços publicados no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na Internacional Air Transport Association (IATA)]. Partindo-se do princípio de que a licitante compra para o Município a passagem da Companhia Aérea e recebe uma percentagem sobre a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais. Então, o critério adotado é o do “maior desconto”, isto é, quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração, é o vencedor da licitação.



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

5.2. O percentual mínimo de desconto permitido pela administração é **5% (cinco por cento)** sobre a taxa de comissão da agência (RAV).

5.3. O percentual de desconto será aplicado sobre o valor da taxa RAV, independente do percurso a ser utilizado.

5.4. O percentual (%) deverá ser único, tanto para voos nacionais como internacionais, independente da companhia aérea, expresso em número e por extenso, limitado a 02 (duas) casas decimais, excluída a taxa de embarque/desembarque.

5.5. Serão considerados integrantes no valor da passagem, inclusive com o desconto proposto, todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, excluída apenas as despesas com taxa de embarque/desembarque.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2,00%, nos termos do artigo 57 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1 Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

6.2. Subcontratação

6.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

6.3. Garantia da contratação

6.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

7.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compra;

7.2. Local E Horário Da Prestação Dos Serviços

7.2.1. Os serviços serão prestados para secretarias demandantes do município de Pescaria Brava de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

7.3. Rotinas a serem cumpridas

7.3.1. Deverá, obrigatoriamente, repassar integralmente à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.

7.3.2. Deverá providenciar a emissão de bilhetes fazendo uso, sempre que possível, do valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.

7.3.3. Deverá, obrigatoriamente, ofertar percentual de desconto que abranja todas as linhas aéreas praticadas no território nacional.

7.3.4. As passagens serão pessoais e intransferíveis, ficando expressamente vedada a troca de titularidade das mesmas.

7.3.5. Deverá o fornecedor, obrigatoriamente, as opções de bilhetes aéreos da Companhia Aérea que apresentar os preços mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, considerando a necessidade de dias e horários de embarque para trecho pretendido.

7.3.6. Por conveniência, oportunidade e interesse público, em nenhuma hipótese, será reduzido o percentual de desconto oferecido pela licitante vencedora, em razão da reserva/emissão dos bilhetes ser efetuada a preços promocionais e/ou com descontos ofertados pelas Companhias Aéreas.

7.3.7. Os descontos ofertados para os roteiros nacionais serão calculados, tendo por base os preços publicados no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA).

7.3.8. A licitante vencedora deverá comprovar orçamento em 03 (três) companhias aéreas, quando existentes para o trecho, propondo o percentual de desconto sobre o melhor preço.



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

7.3.9. Nos orçamentos que serão realizados pela licitante vencedora, estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a passagem, inclusive taxa de embarque, taxa DU, quando for o caso.

7.3.10. A empresa deverá disponibilizar meio eficiente de comunicação, que permita a solicitação de serviços, como reservas de passagens, além de acompanhar em tempo real a execução dos serviços contratados, garantindo a acessibilidade e a agilidade nas demandas da Prefeitura. Deverá estar disponível suporte técnico contínuo, para resolver possíveis imprevistos ou emergências durante a execução dos serviços, como alterações de passagens ou cancelamentos.

7.3.11. A licitante vencedora deverá considerar, como de sua responsabilidade, os seguintes serviços:

a. Prestação de Serviço de Reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais); inclusive retorno, por meio de sistema informatizado online;

b. Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partida e chegadas;

c. Atendimento aos servidores municipais em território nacional e Internacional, inclusive para a obtenção de lugares em voos e garantir conexões em aeroportos fora de origem;

d. A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava reserva-se o direito de definir datas e horários para embarques.

e. A licitante vencedora deverá disponibilizar meio eficiente de comunicação, que permita a solicitação de serviços, como reservas de passagens, além de acompanhar em tempo real a execução dos serviços contratados, garantindo a acessibilidade e a agilidade nas demandas da Prefeitura. Deverá estar disponível suporte técnico contínuo, para resolver possíveis imprevistos ou emergências durante a execução dos serviços, como alterações de passagens ou cancelamentos.

f. A empresa deverá garantir que todas as tarifas e condições obtidas junto às companhias aéreas sejam as mais vantajosas possíveis, apresentando sempre cotações de pelo menos três fornecedores diferentes, de modo a garantir a economicidade do processo.

7.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



GOVERNODOMUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

8.1. O Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.6.2. Fica designado para realização de acompanhamento e fiscalização técnica e administrativa do contrato, o(a) Servidor(a) conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

9.2.2. Forma de fornecimento

9.2.3. O fornecimento do objeto será PARCELADO

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

9.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.4.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual), sede da licitante;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal), sede da licitante;



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

9.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. Qualificação Técnica:

10.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, emitido por empresa pública ou privada;

10.2 Certificado de Cadastro da empresa licitante no CADASTUR, junto ao MINISTÉRIO DO TURISMO;

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária de cada **Secretaria Requisitante**.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação será referenciado nos gastos anteriores referentes às passagens aéreas desta casa, e assim sendo reservado um valor estimado R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Pescaria Brava em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

13.2. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

13.3. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial e na Nota Fiscal Eletrônica.

devidos à fornecedora classificada.

13.4 O setor competente analisará os documentos necessários para certificação dos serviços e estando em conformidade fará o encaminhamento ao setor competente que verificará:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter um canal de atendimento disponível para prestar esclarecimentos e atender prontamente quaisquer solicitações ou reclamações da Administração Municipal.

14.2. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as responsabilidades e obrigações decorrentes do objeto contratado sem a devida anuência do Município de Pescaria Brava/SC.

14.3. Manter, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

14.4. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

14.5. No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Convocar a contratada para assinar termo de contrato ou documento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 15.2. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em relação ao objeto da contratação.
- 15.3. Efetuar o pagamento a contratada nas condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- 15.4. Notificar por escrito à contratada sobre qualquer irregularidade ou insatisfação com os serviços prestados.
- 15.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 15.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo de aquisição de material

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, como disposto abaixo:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

16.3. Aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

16.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

16.5. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

16.6. Conforme o Art. 159 da Lei 14.133/2021 os atos previstos como infrações administrativas nesta ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

16.7. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela secretaria requisitante para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação;

16.7.1. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Administração as multas que lhe couberem;

16.7.2. O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

16.7.3. Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

16.7.4. Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

16.7.5. Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco)



GOVERNODOMUNICÍPIODE
PESCARIA BRAVA
Teusfilhos haverão de se orgulhar.

dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

16.7.6. A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

16.7.7. Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

16.7.8. Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

16.7.9. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

16.7.10. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução;

16.8. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante;

16.9. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 20 de fevereiro de 2025.

JOÃO BATISTA MENDES DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

LEANDRO FRANCISCO
Secretário de Assistência Social



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

JUANITA ALVES IZIDORO
Secretária Municipal de Saúde